

CSM

De: Juiz Presidente Acores
Enviado: 2 de abril de 2019 18:34
Para: CSM
Cc: ferreira.mteresa@gmail.com; pedroalbergariaster@gmail.com;
andreianegrais@gmail.com; Jose A Vicente; Francisco de Siqueira; Renato G;
tiagonmdv@gmail.com; BRUNO FERREIRA; brunomestre@gmail.com; Madalena
Aguiar; tomasinotomaso@gmail.com; maria sequeira;
patriciapedreiras@hotmail.com; Pedro Lima; sousabraga1970@gmail.com; Pedro M
Sousa; Tiago Santos; José Freitas; Manuela Miranda Flores; Miguel França;
susanapar@gmail.com; Carina Santos; nunommadureira@gmail.com;
marisampribeiro@gmail.com; Filomena F Bernardo; regina13rocha@gmail.com;
carlosdiassantos@hotmail.com; lrodeiro@gmail.com; helena_mn@hotmail.com;
acalado@hotmail.com
Assunto: OFÍCIO-PROPOSTA para reafetação de juizes, distribuição de serviço e substituição
de juizes em decorrência das alterações ao MAPA JUDICIAL dos Açores
Anexos: Of 35-2019 PROPOSTA (reafetação e distribuição serviço -alterações MAPA
judicial).docx
Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA**

**Ao
Conselho Superior da Magistratura
LISBOA**

Tenho a honra de remeter OFÍCIO-PROPOSTA dirigido ao Exmo. Senhor Vice-Presidente para reafetação de juizes, distribuição de serviço e substituição de juizes, em decorrência das alterações ao MAPA JUDICIAL dos Açores.

Com os melhores cumprimentos,

J. F. Moreira das Neves



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA

Exmo. Senhor
Vice-Presidente do
Conselho Superior da Magistratura
Rua Duque de Palmela, n.º 23
LISBOA

Ofício. n.º 35/2019

Data: 2 de abril de 2019

Assunto: ALTERAÇÕES AO MAPA JUDICIAL DOS AÇORES (PROPOSTA de Reafetação de Juízes; distribuição de serviço; e alteração às regras de substituição de juízes)

A) RAZÃO DA INTERPELAÇÃO

A recente alteração ao MAPA Judicial dos Açores, constante da Lei n.º 19/2019, de 19 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de março, e da Portaria n.º 205/2019, de 14 de março, cuja implementação se fixou para 23 de abril (as alterações constantes do DL citado) e 14 de maio p.f. (a instalação do novo TEP dos Açores), sem que concomitantemente ocorra movimento de juízes, implica que se proceda aos ajustamentos necessários de modo a acomodar essas alterações com os meios disponíveis.

Ninguém (magistrados, funcionários e órgãos de gestão) foi surpreendido com a situação que ora se nos depara, pois em devido tempo o Conselho Superior da Magistratura fixou os termos genéricos em que tal «acomodação» se faria, através dos instrumentos de gestão de que dispõe (quadro complementar, reafetação de juízes, etc.).

Demonstra a experiência entretanto adquirida que sendo possível no quadro do Tribunal Judicial da comarca dos Açores, por recurso à reafetação de juízes, superar as dificuldades que surgem no quadro de juízes, isso será (quase) sempre preferível à mobilização de juízes do quadro complementar. É essa a base da solução que se preconiza nas linhas seguintes.

B. ALTERAÇÕES RELEVANTES



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES PRESIDÊNCIA

A reforma do MAPA judicial dos açores criou os seguintes NOVOS LUGARES:

- Juízo de Família, Menores e Trabalho de Praia da Vitória (1 juiz)
- Juízo Local Criminal de Ponta Delgada (passou de 2 para 3 juizes)
- Juízo Local da Horta (passa de 1 para 2 juizes)
- Juízo Local (genérico) da Praia da Vitória (1 juiz)
- Tribunal de Execução de penas dos Açores (1 juiz)

E extinguiu os seguintes LUGARES:

- Juízo Local Cível de Ribeira Grande (passou de 2 para 1 juiz)
- Juízo Local Cível de Praia da Vitória (tinha 1 juiz)
- Juízo Local Criminal de Praia da Vitória (tinha 1 juiz)

C. IMPERATIVOS DE GESTÃO

O presidente do Tribunal de comarca é um órgão de gestão dos meios disponíveis, a quem cabe, por competência própria, entre o mais, o dever de antecipar, diagnosticar e procurar resolver os problemas, tendo em vista a eficiência dos serviços. Não sendo imprevistas as alterações que foram introduzidas no mapa judiciário açoriano, as quais, aliás, decorrem de proposta por nós apresentada e acolhida, também a solução para acomodar essas alterações se foi sedimentando no seio do tribunal no tempo entretanto decorrido.

Foram ouvidos todos os magistrados com vista à superação das dificuldades (porque de dificuldades se trata) que o novo panorama judiciário suscita, tendo sido possível construir-se um consenso entre os juizes que reúnem as condições necessárias, a qual acomodará o acréscimo de lugares até ao próximo movimento de magistrados judiciais, mobilizando-os, por via de reafetação a outro Juízo ou também a outro Juízo para além daquele de que são titulares, os quais proverão os novos lugares com o menor prejuízo possível para o serviço geral.

D. CONSENSO



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES PRESIDÊNCIA

Os juizes diretamente envolvidos nas alterações impostas pelo novo mapa judicial da comarca dos Açores: Dra. Susana Paula Araújo Rolo, Dra. Maria Fernanda Vieira Sequeira, Dra. Arminda Patrícia Aparício Reis Pedreiras, Dr. António Marcos Ferreira Calado, Dr. Pedro Miguel Carrilho de Sousa, Dra. Helena Maria Orvalho Serrão Nogueira e Dra. Regina Maria Carvalho Rocha, respetivamente titulares do 2.º Juízo Central Cível e Criminal de Angra do Heroísmo, Juízo Local Cível da Praia da Vitória, Juízo Local de Santa Cruz das Flores, Juízo de Trabalho de Ponta Delgada, Quadro Complementar de Lisboa e Juízo Local Criminal de Praia da Vitória, deram expressamente o seu acordo às preconizadas reafetações e/ou alterações.

Assim:

- Dra. Susana Paula Araújo Rolo, reafetação também ao Juízo de Família, Menores e Trabalho de Praia da Vitória;

- Dra. Maria Fernanda Vieira Sequeira, reafetação ao 3.º Juízo Local Criminal de Ponta Delgada e ao 2.º Juízo Local Criminal de Ponta Delgada (neste apenas para realização das audiências de julgamento);

- Dra. Arminda Patrícia Aparício Reis Pedreiras, reafetação também ao Tribunal de Execução de Penas dos Açores;

- Dr. António Marcos Ferreira Calado, (manter a) reafetação também ao Juízo Local de Horta (jurisdição penal);

- Dr. Pedro Miguel Carrilho de Sousa, (manter) a reafetação também ao Juízo Local da Horta (jurisdição laboral);

- Dra. Helena Maria Orvalho Serrão Nogueira, (manter) o seu destacamento no Juízo Local da Horta;

- Dra. Regina Maria Carvalho Rocha, reafetação ao Juízo Local (genérico) de Praia da Vitória.

No concernente à reafetação ao Juízo de Família, Menores e Trabalho de Praia da Vitória, outra magistrada se mostrou disponível para assegurar tal serviço (Dra. Filomena Fontes Lopes dos Santos Bernardo), para tanto deixando o lugar de que é titular no Juízo Local Cível de Angra do Heroísmo; bem assim como para substituir a magistrada do Juízo Central de Angra do Heroísmo, no caso de ser esta a designada para desempenhar (também)



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES PRESIDÊNCIA

funções no Juízo de Família, Menores e Trabalho de Praia da Vitória. Sucede que de acordo com as regras estatutárias dos juizes a Dra. Susana Rolo tem precedência sobre a Dra. Filomena Bernardo em concurso/movimentação para outro lugar. E uma vez que ambas manifestaram a intenção de vir a ser opositoras ao movimento de 2019, concorrendo para a titularidade daquele Juízo, sendo óbvia a vantagem da estabilidade que se proporciona, deverá prover-se já (por reafetação) aquela que no próximo movimento terá precedência no preenchimento do lugar. A mais disso a Senhora Dra. Susana Rolo não abdica de assegurar o serviço no lugar de que é titular, não havendo nenhuma razão para crer que não logrará desempenhá-lo integralmente e com total proficiência, como de resto sempre fez nas diversas reafetações anteriores, noutros Juízos, as quais sempre desempenhou de modo integral, competente e vantajoso para o serviço. Evidentemente que nesta circunstância terá de cessar a colaboração que vem dando no Juízo Local da Horta (despacho à distância dos processos da jurisdição cível). A significativa baixa de pendência entretanto gerada na jurisdição cível neste Juízo permite que isso não constitua um constrangimento de serviço.

E. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO (até 31 agosto 2019)

A distribuição de serviço que se propõe colheu o acordo de todos os intervenientes, nestes precisos termos:

- A Dra. Susana Paula Araújo Rolo realizará todo o serviço no novo **Juízo Misto de Família, Menores e Trabalho de Praia da Vitória**, bem assim como todo o serviço do Juízo de que é titular, sem prejuízo das substituições que venham a ser necessárias na intervenção como vogal dos tribunais coletivos sempre que se encontrar impedida por serviço no Juízo de Família, Menores e Trabalho de Praia da Vitória, nos termos regulamentares. Os Juizes do Juízo Local Cível de Angra do Heroísmo serão substitutos do Juiz do Juízo de Família, Menores e Trabalho de Angra da Praia da Vitória, o juiz 1 nos meses ímpares e o juiz 2 nos meses pares.

- A Dra. Arminda Patrícia Aparício Reis Pedreiras realizará todo o serviço do novo **Tribunal de Execução de Penas dos Açores**, assegurando ainda todo



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES PRESIDÊNCIA

o expediente do lugar de que é titular (2.º Juízo Local Criminal de Ponta Delgada), bem assim como o dia de turno de fim de semana que cabe ao juiz 2 do Juízo Local criminal de Ponta Delgada;

- A Dra. Maria Fernanda Vieira Sequeira realizará todo o serviço do **3.º Juízo Local Criminal de Ponta Delgada**, bem assim como as audiências de julgamento do 2.º Juízo:

- A Dra. Regina Maria Carvalho Rocha realizará todo o serviço do **Juízo Local (genérico) de Praia da Vitória**;

- O Dr. António Marcos Ferreira Calado (já está reafetado ao **Juízo Local da Horta**, ali assegurando a tramitação e julgamento de todos os processos penais, funções de instrução criminal e de juiz das liberdades no inquérito) continuará a assegurar o serviço que vem realizando no Juízo Local da Horta; ficando a tramitação dos processos da jurisdição laboral a cargo do Dr. Pedro Miguel Carrilho de Sousa; e todos os demais processos daquele Juízo Local a cargo da Senhora Dra. Helena Maria Orvalho Serrão Nogueira (juíza do quadro complementar destacada para o Juízo Local da Horta).

F. ALTERAÇÕES AO REGIME DE SUBSTITUIÇÕES

A instalação dos novos Juízos e lugares de juiz e a circunstância de estes virem a ser assegurados por juízes que já são titulares de outros Juízos exige, por razões de equilíbrio e de boa organização do serviço, que se ajustem temporariamente as regras vigentes em matéria de substituições. Não obstante, com exceção das respeitantes à substituição do juiz do TEP (para o que o JIC de Ponta Delgada deu o seu acordo expresso) as regras especiais de substituição a seguir enumeradas não oneram os juízes abrangidos em mais serviço do que aquele a que já estão atualmente adstritos, apenas o precisam com referência aos novos Juízos. Deverão, assim, vigorar até 31 de agosto de 2019, as seguintes regras especiais:

- O juiz do Tribunal de Execução de Penas dos Açores será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo juiz de instrução criminal de Ponta Delgada;

- Os juízes 1 e 3 do Juízo Local Criminal de Ponta Delgada serão nas respetivas faltas e impedimentos substitutos um do outro e assegurarão entre



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES PRESIDÊNCIA

si as demais substituições regulamentares do Juízo Local Criminal de Ponta Delgada, na seguinte cadência: o juiz 1 nos meses pares e juiz 3 nos meses ímpares;

- O juiz do Juízo Misto de Família, Menores e Trabalho da Praia da Vitória é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelos juizes do Juízo Local Cível de Angra do Heroísmo, o juiz 1 nos meses ímpares e o juiz 2 nos meses pares;

- O juiz do novo Juízo Local da Praia da Vitória nas suas faltas e impedimentos é substituído pelo juiz do Juízo Local de Santa Cruz da Graciosa em matéria cível e pelo juiz do Juízo Local Criminal de Angra do Heroísmo em matéria criminal;

- O juiz do Juízo Local de Santa Cruz da Graciosa, nas suas faltas e impedimentos é substituído pelo juiz do novo Juízo Local da Praia da Vitória;

- Os dois juizes em serviço no Juízo Local da Horta substituem-se mutuamente, independentemente das áreas jurisdicionais a que cada um está adstrito pela distribuição de serviço, assegurando ambos a substituição do juiz de São Roque do Pico, como previsto no Regulamento de substituições: a Dra. Helena Nogueira nos meses pares e o Dr. António Calado nos meses ímpares (como já vigora desde a reafecção do Dr. António Calado ao Juízo Local da Horta).

Em tudo o mais mantêm-se as regras constantes do regulamento de substituições em vigor até que a no dia 1 de setembro entre em vigor novo regulamento de substituições cuja elaboração se encontra em curso, o qual acomodará de modo mais estável as alterações feitas na estrutura do Tribunal e nos seus Juízos.

G. AJUSTAMENTOS NOS TURNOS DAS FÉRIAS DE VERÃO

O serviço dos novos Juízos criados com esta Reforma do Mapa Judicial dos Açores deverá ser integrado nos turnos já previstos para as férias de verão. Como assim:



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES PRESIDÊNCIA

- O novo Juízo Misto de Família, Menores e Trabalho da Praia da Vitória integrará o serviço de turno nas férias judiciais de verão de 2019 das ilhas dos grupos central e ocidental do arquipélago dos Açores;

- O serviço do Tribunal de Execução de Penas dos Açores integrará o serviço do turno criminal das ilhas de São Miguel e Santa Maria nas férias judiciais de verão de 2019.

H. PROPOSTA DE REAFETAÇÃO

Em conclusão do exposto, ponderadas as necessidades impostas pelas alterações ao mapa judicial açoriano, o acordo expresso dos juízes a reafetar, ao abrigo do disposto no artigo 94.º, § 4.º, al. g) da LOSJ e artigos 4.º, 9.º e 10.º do Regulamento CSM sobre tal dispositivo legal, proponho ao Conselho Superior da Magistratura que:

a) Reafete a Senhora Dra. Susana Paula Araújo Rolo, juiz 2 titular do Juízo Central Cível e Criminal de Angra do Heroísmo, também **ao Juízo de Família, Menores e Trabalho de Praia da Vitória**; a Senhora Dra. Maria Fernanda Vieira Sequeira, ao **3.º Juízo Local Criminal de Ponta Delgada e ao 2.º Juízo Local Criminal de Ponta Delgada (neste apenas para realizar julgamentos)**; a Dra. Arminda Patrícia Aparício Reis Pedreiras, juiz 2 titular do Juízo Local Criminal de Ponta Delgada, também ao **Tribunal de Execução de Penas dos Açores** (mantendo a seu cargo a tramitação dos processos do 2.º Juízo Local Criminal de Ponta Delgada e os turnos que por esse Juízo de que é titular lhe estão adstritos); a Senhora Dra. Regina Maria Carvalho Rocha, ao **Juízo Local (genérico) de Praia da Vitória**; e se mantenha nos termos anteriormente determinados o destacamento da Senhora Dra. Helena Maria Orvalho Serrão Nogueira, e a reafetação já anteriormente proposta e homologada dos Senhores Drs. António Marcos Ferreira Calado e Pedro Miguel Carrilho de Sousa ao **Juízo Local de Horta**.

b) Determine a distribuição de serviço que foi acordada entre os juízes (nos termos *supra* aludidos – em E.);

c) Determine o regime temporário de substituições e de integração de turnos (nos termos *supra* aludidos);



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA

d) Se iniciem as novas reafetações no dia 23 de abril de 2019 ou no dia 14 de maio de 2019, em conformidade com a entrada em funcionamento dos novos Juízos ou lugares de juiz.

e) Se extinga a reafetação da Dra. Susana Paula Araújo Rolo ao Juízo Local da Horta, iniciada no dia 4/1/2019.

f) Se extinga a reafetação do Dr. Carlos Manuel Dias dos Santos, titular do Juízo Local de Santa Cruz da Graciosa, ao Juízo Local Cível da Praia da Vitória, iniciada em setembro de 2018.

*

Esta proposta e a decisão que a homologar deverão ser publicitadas nas páginas oficiais do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores e do Conselho Superior da magistratura, nos termos previstos no artigo 10.º do Regulamento CSM ao artigo 94.º da LOSJ.

Ponta Delgada, 29 de março de 2019

O Presidente do Tribunal

José Francisco Moreira das Neves

Juiz Desembargador



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA

Ex.mos. Senhores
IGFEJ - Instituto de Gestão Financeira
e Equipamentos da Justiça
Campus da Justiça
LISBOA

C/c Dr. Armando Cordeiro, Dtt. Vogal do CSM

Ofício n.º 41/2019

ASSUNTO: Transição de processos (Dec-Lei 38/2019 de 18/03) – Tribunal da comarca dos Açores

Ref.ª CSM: 2018/GAVPM/3235 2019/OFC/01710 16-04-2019

Ponta Delgada, 18 de abril de 2019

Por força do Decreto-Lei à margem identificado no dia 23 de abril ocorrerão as seguintes alterações na estrutura do Tribunal da comarca dos Açores:

- Extinção do lugar de Juiz 2 do Juízo Local Cível da Ribeira Grande
- Extinção do Juízo Local Cível de Praia da Vitória
- Extinção do Juízo Local Criminal de Praia da Vitória
- Criação do lugar de Juiz 2 no Juízo Local de Horta
- Criação do lugar de Juiz 3 no Juízo Local Criminal de Ponta Delgada
- Criação do Juízo Local (genérico) de Praia da Vitória
- Criação do Juízo Misto de Família, Menores e Trabalho de Praia da Vitória

TRANSIÇÕES:

- Os processos do Juiz 2 do Juízo Local Cível de Ribeira Grande transitarão para o Juiz 1 do mesmo Juízo Local: **Dr. José Emanuel Guimarães Freitas**

- Os processos das jurisdições de Família, Menores e Trabalho dos Juízos Locais Cíveis e dos Juízos Locais criminais de Angra do Heroísmo e de Praia da Vitória, transitarão para o novo Juízo Misto de Família, Menores e Trabalho de Praia da Vitória: **Dra. Susana Paula Araújo Rolo**

- 1/3 dos processos do Juiz 1 e 1/3 dos processos do Juiz 2 do Juízo Local Criminal de Ponta Delgada transitarão para o novo Juiz 3 desse Juízo Local: **Dra. Maria Fernanda Vieira Sequeira**

- ½ dos processos do atual Juiz 1 do Juízo Local de Horta transitarão para o novo Juiz 2 do mesmo Juízo Local: **Dr. António Marcos Ferreira Calado.**

Cordiais cumprimentos,

O Presidente do Tribunal

J. F. Moreira das Neves

(Juiz Desembargador)



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ASSUNTO: **Assunto**

Proc: 2019/DSQMJ/1802

Orig: 2019/ENT/10312

2019/DSP/03859

22-04-2019

Analisada a proposta do Exmo Senhor Juiz Presidente do Tribunal de Comarca dos Açores e considerando que a mesma colheu o assentimento de todos os Exmos Senhores Juizes na mesma envolvidos sugere-se a sua imediata homologação e implementação nos seus precisos termos, sendo que tal proposta vigorará até 31 de Agosto de 2019.

Mais se sugere a notificação do Exmo Senhor Juiz Presidente do Tribunal da Comarca dos Açores e de todos os Exmos Senhores Juizes em questão.

Apresente com urgência ao Exmo Senhor Vice-Presidente deste CSM.



Ana Rita Varela
Loja
Vogal

Assinado de forma digital por Ana Rita
Varela Loja
7e99eb9101fc1f38e153ff4bfc6fdde4977212
Dados: 2019.04.22 15:56:40





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ASSUNTO: **Assunto**

Proc: 2019/DSQMJ/1802

Orig: 2019/DSP/03859

2019/DSP/03864

22-04-2019

Homologo, mais se procedendo nos termos propostos.



**Mário Belo
Morgado**
Vice Presidente

Assinado de forma digital por Mário Belo
Morgado
ec1a16a8c74722d617e432fd38bd3d86cd5b6252
Dados: 2019.04.22 18:24:05

